



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLIP PRODUÇÕES LTDA**, com o CNPJ nº 05.557.413/0002-76, situada à Rua Eugênio de Lucena Neiva, nº 151 – CEP. 58025-020 – Jardim Treze de Maio – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor **Sandro Marcelo André de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.263.426 ITEP/RN e CPF nº 914.009.024-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 72/2019, de prestação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 620/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 16,47% (dezesesseis vírgula quarenta e sete por cento) dos quantitativos dos itens: 01 e 02 e do valor estimado do contrato nº 72/2019, modificando a Cláusula Primeira (Do Objeto) e a Cláusula Sétima (Do Valor) do referido contrato, com respaldo legal no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo no percentual de aproximadamente 16,47% (dezesesseis vírgula quarenta e sete por cento) ad valor mensal dos itens: 01 e 02, o valor mensal estimado do contrato nº 72/2019 passará a ser de R\$ 300.571,18 (trezentos mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), com base no valor adicional de R\$ 42.000,40 (quarenta e dois mil reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo, de acordo com o Parecer SCI nº 39/2022, da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR ANUAL COM ACRÉSCIMO
01	Despesa com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba.	Mês	12	167.282,39	21.571,38	188.853,77	2.266.245,24
02	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Unid	72 (06 x 12)	(6x10.464,51) 62.787,08	(02X10.464,51) 20.929,02	83.716,10	1.004.593,20
03	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	3.344,95		3.344,95	40.139,40
04	Suporte Técnico aos equipamentos dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do	Mês	12	12.311,18		12.311,18	147.734,16



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	edital.						
05	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.	Mês	12	12.311,18		12.311,18	147.734,16
TOTAIS				258.036,78	42.500,40	300.537,18	3.606.446,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700-100.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 180.322,30 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, exceto títulos da dívida pública.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 72/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de junho de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

CLIP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

069.221.934-07
026.359.184-06